

- P-GES-001/11 - Política de Patrocínio Finep

1. Definições:

1.1. Patrocínio – Ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou produto e serviços da Finep a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio e que atenda aos requisitos desta Política e dos documentos dela decorrentes.

1.2. Comitê Interno de Seleção – Comitê para seleção, análise e proposição de projetos de patrocínio.

2. Conteúdo específico:

2.1 Introdução

A Finep, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com sua missão institucional de estimular esforços inovadores no país, apoia a Cultura, Eventos, Publicações e Exposições relevantes para a sociedade brasileira, no âmbito do Sistema de C, T&I - Ciência, Tecnologia e Inovação.

A Política de Patrocínio da Finep foi elaborada consoante sua missão institucional, qual seja a de promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do Sistema de C,T&I.

2.2 Diretrizes

- a) Apoiar ações que tenham aderência à missão da Finep e à sua imagem institucional;
- b) Incentivar ações vinculadas às políticas públicas do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Governo Federal;
- c) Incentivar ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos setores em que atua;
- d) Promover a produção das expressões de cultura no país, bem como sua disseminação e popularização;
- e) Valorizar a diversidade étnica, cultural e regional, e combater qualquer tipo de discriminação;
- f) Incentivar os esportes olímpicos e paralímpicos.

2.3 Áreas de Atuação

Apoio a projetos que contribuam para a valorização da marca institucional da Finep perante seus públicos, por meio de patrocínio, respeitados os critérios técnicos e administrativos de avaliação e seleção definidos neste documento.

2.3.1. EVENTOS DO SISTEMA DE C, T&I – A Finep patrocinará eventos realizados

no país ou no exterior que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre empresas, instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do Sistema de C,T&I. Os eventos devem ter, preferencialmente, impacto nacional ou internacional, e potencial de geração de negócios para a Finep, de acordo com as diretrizes de atuação da Finep.

2.3.2. EXPOSIÇÕES E PUBLICAÇÕES DO SISTEMA DE C, T&I – A Finep patrocinará exposições e publicações, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relevantes para o sistema de C, T&I, tais como históricos, acadêmicos, empresariais, científicos e tecnológicos.

2.3.3. CULTURA - A Finep patrocinará projetos culturais de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental e projetos que visem preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico habilitados para captação conforme a Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet 8313/91).

2.3.4. ESPORTES – A Finep patrocinará projetos esportivo olímpicos e paralímpicos habilitados para captação conforme a Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06).

2.4 Processo de seleção

2.4.1. A Finep selecionará, por meio de edital público de seleção, projetos que sejam de seu interesse estratégico, desde que devidamente enquadrados nesta Política de Patrocínio e aprovados por sua Diretoria Executiva, considerando os critérios relacionados a seguir:

- a) Impacto no fortalecimento da imagem institucional da Finep junto a seus públicos-alvo, quais sejam empresas e instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do Sistema de C,T&I;
- b) Impacto na produção cultural de C, T&I, bem como na sua disseminação e popularização, consideradas as características de cada região do País;
- c) Alinhamento às políticas públicas do setor de C,T&I e do Governo Federal;
- d) Alinhamento em relação às ações operacionais da Finep relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos setores em que atua.

2.4.2. COMITÊ INTERNO DE SELEÇÃO - Haverá um Comitê para seleção das propostas, composto por (7) sete integrantes designados por portaria do Presidente da Finep, sendo dois do Departamento de Comunicação, Patrocínio e Eventos – DCPE e os demais indicados pelo Gabinete da Presidência - GAPR.

2.4.2.1. Um dos representantes do DCPE desempenhará a função de coordenador do Comitê;

2.4.2.2. Cada representante titular terá um suplente designado na referida portaria;

2.4.2.3. O Comitê, se julgar necessário, poderá solicitar parecer das áreas operacionais da Finep para subsidiar a tomada de decisão no caso de projetos setoriais do sistema de C,T&I;

2.4.3. RECURSOS FINANCEIROS - O valor destinado à rubrica PATROCÍNIOS deverá estar previsto, anualmente, no Programa de Dispêndios Globais – PDG da Finep;

2.4.4. CALENDÁRIO - A Diretoria Executiva da Finep definirá, anualmente, o calendário das ações de patrocínio;

2.4.5. PUBLICAÇÃO – O Edital de seleção de projetos de patrocínios será disponibilizado no site da Finep e publicado no Diário Oficial da União - DOU, de forma resumida, com indicação do local de acesso à íntegra do edital.

2.5 Restrições

2.5.1. Não são passíveis de patrocínio os seguintes projetos:

- a) de cunho político-partidário;
- b) de cunho religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e consideradas relevantes para a divulgação da marca Finep;
- c) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral;
- e) de natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- f) cujos proponentes estejam inadimplentes junto à Finep ou à Administração Pública;
- g) cujos proponentes não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- h) cujos proponentes possuam, em seu quadro societário, empregados da Finep ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- J) propostos por associações de empregados ativos ou inativos da Finep;
- l) projetos culturais não habilitados pela Lei Rouanet 8313/91;
- m) projetos de esporte não aprovados pelo Ministério dos Esportes (lei de Incentivo ao Esporte 11.438/06);
- n) cujo patrocinado mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

3. Considerações Finais

3.1.1. A Política de Patrocínio em vigor ficará disponibilizada no site da Finep.

3.1.2. Os Editais para seleção pública para apoio de patrocínio deverão explicitar os critérios de seleção e análise dos projetos.

3.1.3. Diretoria da FINEP poderá definir montante de recursos do orçamento da rubrica Patrocínio aprovada no PDG, para ações não propostas através de seleção pública, destinadas a eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



projetos culturais com utilização da Lei de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet, de alta relevância institucional, que possam promover impactos extraordinários no fortalecimento da imagem institucional da Finep e/ou na produção e disseminação da Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que aderente ao disposto na Política de Patrocínio e apreciado pelo Comitê Interno de Seleção.